

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

DESPACHO

Processo nº: 0033.237408/2020-18

e-SIC nº 20200617130313552

Interessado: **O solicitante teve a preferência por manter a identidade preservada neste pedido, conforme o disposto no art. 10, § 7º da Lei nº 13.460/2017.**

Assunto: Pedido de Acesso à Informação. Encaminhamento à unidade responsável. Orientação quanto ao prazo. Alerta quanto às sanções legais.

Para: SEJUS-GERES (Gerência de Reinserção Social)

Prezado(a) Senhor(a),

1. **A COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS**, designada pela **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, através da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019, no cumprimento das atribuições de fiscalizar os órgãos da Administração Pública Estadual no cumprimento da Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/2011, por meio deste leva ao conhecimento de Vossa Senhoria o **Pedido de Acesso à Informação abaixo**.

Gostaria do quantitativo de presos nos sistemas prisionais de Porto Velho - RO (tanto feminino quanto masculino) que participam de programas Educacionais (entre os anos de 2015 e 2020).

Gostaria, ainda, de ter conhecimento acerca dos programas de educação oferecidos aos apenados, quanto à estrutura e desenvolvimento dos mesmos.

Desde já agradeço.

1.1. **Solicitamos que, no que couber a unidade, seja prestada a informação requerida a esta Comissão, formalmente, devidamente identificada e assinada pelo responsável do setor, *incontinenti*, a fim de que possamos responder tempestivamente a demanda do(a) cidadã(o). Caso entenda que o acesso à informação ao cidadão deve ser negado, a negativa deverá ser fundamentada.**

DO PRAZO

2. **A informação requerida será prestada a esta Comissão, com antecedência, dada a necessidade de inserção da resposta no Sistema**

Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC), observando o seguinte:

- 2.1. "O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível", nos termos do artigo 11, da Lei de Acesso à Informação.
- 2.2. Não sendo possível conceder o acesso imediato, deverá ser observado o prazo assinalado pelo Sistema (e-SIC), constante do anexo.
- 2.3. O prazo para resposta pode ser prorrogado por uma única vez a pedido da unidade responsável por prestar a informação requerida, entretanto, justificadamente, nos termos do § 2º, do artigo 11, da Lei de Acesso à Informação.

ATENÇÃO

3. Alertamos para a necessidade de sensibilização dos servidores (sobretudo dos que detenham poder hierárquico) quanto ao direito dos cidadãos de acesso à informação, para pronto atendimento às solicitações desta Comissão, tendo em vista evitar as sanções legais.

Porto Velho, 18 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Carlos Martins Marini, Membro**, em 10/07/2020, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012411455** e o código CRC **68CF7244**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0033.269794/2020-07

SEI nº 0012411455

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Notificação nº 8/2020/SEJUS-CGD

Processo nº 0033.269794/2020-07

e-SIC nº 20200701114510347

Interessado(a): @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Pedido de Acesso à Informação

Prezado(a)s Senhor(a)s,

NOTIFICO Vossa(s) Senhoria(s), que o prazo da demanda foi prorrogado nos termos do § 2º, do artigo 11, da Lei de Acesso à Informação, vedada nova prorrogação.

Atente-se para o **PRAZO FATAL: 01/08/2020**, sob pena de **sanções previstas na legislação**, para o servidor (**art. 32, LAI, art. 319, CP, art. 169, III e art. 170, I e IV, LC 68/92**) e para o órgão (**art. 4º, VIII, Dec. 16.088/11**).

Mensagem a(o) Cidadã(o)

Bom dia!

Informo que seu pedido de informações foi recebido por esta Secretaria de Estado de Justiça e gerou o processo administrativo nº 0033.269794/2020-07, que tramita para obter e fornecer as informações solicitadas.

Uma vez que o prazo legal não foi suficiente para a conclusão do trabalho, prorrogo o prazo para prestar as informações por mais 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 11, § 2º, da Lei de Acesso à Informação.

Atenciosamente,

Membro da Comissão de Gestão de Documentos (SEJUS-CGD)
Sistema de Informação ao Cidadão - SIC/RO

Porto Velho, 22 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Carlos Martins Marini, Membro**, em 22/07/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#),



informando o código verificador **0012598109** e o código CRC **F635E29C**.

Referência: Caso responda esta Notificação, indicar expressamente o Processo nº
0033.269794/2020-07

SEI nº 0012598109

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

DESPACHO

De: SEJUS-GERES

Para: SEJUS-CGD

Processo Nº: 0033.269794/2020-07

Assunto: **QUANTITATIVO DE PRESOS NOS SISTEMAS PRISIONAIS DE PORTO VELHO - RO QUE PARTICIPAM DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**

Senhor Ricardo Carlos Martins Marini,

Em atenção ao documento ID 0012411455, informamos que os programas existentes são os de Educação Básica do 1º ano ao 9º ano Fundamental, e da 1ª a 3ª série do Ensino Médio em salas de aulas existentes nas unidades prisionais através dos professores da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme quadro em anexo ID 0012746714;

Também são oferecidos o ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, é uma prova que possibilita aos estudantes que não concluíram o ensino regular conseguir o certificado de conclusão do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio;

O Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, é o exame que propicia a matrícula no ensino superior tanto privado como público do apenado;

Projeto Remição pela leitura, que através das Resenhas aplicadas pelos professores da SEJUS, Tribunal de Contas e parceria com Tribunal de Justiça;

Cursos profissionalizantes, através do Centro de Educação - CENED.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Mendes de Oliveira, Chefe de Núcleo**, em 31/07/2020, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tulio Rogerio de Souza Lima, Gerente**, em 31/07/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#),



informando o código verificador **0012741848** e o código CRC **834693C3**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº
0033.269794/2020-07

SEI nº 0012741848



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DESPACHO

De: SEDUC-EEEFMMM

Para: GERES/SEJUS/RO

Processo Nº: 0033.286062/2020-73

Assunto: informação do quantitativo de alunos **entre os anos de 2015 e 2020.**

Ao senhor

TÚLIO ROGÉRIO DE SOUZA LIMA

Gerente de Reinserção Social - GERES/SEJUS/RO

Matrícula: 300.116.933

Porto Velho/Rondônia

Assunto:

Com os nossos cumprimentos, vimos respeitosamente responder por meio do quadro abaixo o solicitado no ofício (0012607355). Registro, principalmente, que a fonte desses números dizem respeito aos censos escolares dos anos 2015 a 2019 e que o ano de 2020 a fonte correspondem aos registros de matrículas constantes na secretaria desta Instituição de Ensino os quais estão sendo lançados no censo escolar do corrente ano.

<p align="center">Nº TOTAL DE ALUNOS 2015 A 2020</p> <p align="center">NA EEEFM MADEIRA MAMORÉ</p>	
ANO	Nº TOTAL DE ALUNOS
2015	155
2016	309
2017	369
2018	392
2019	416
2020	405

Atenciosamente.

Edilania Arruda Rosendo

Vice-direção

EEEFM MADEIRA MAMORÉ



Documento assinado eletronicamente por **EDILANIA ARRUDA ROSENDO, Vice-Diretor**, em 28/07/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012675259** e o código CRC **EB277C93**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0033.286062/2020-73

SEI nº 0012675259